



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

**AUTÓGRAFO Nº 063/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 060/2025**

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE (AKA VNI).**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 060/2025, de autoria do Vereador JOÃO BATISTA DE ASSIS.

**A P R O V A:**

**Art. 1º** Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (AKA VNI)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.473/0001- 34, com sede na Rua Monteverde, nº 20, loja 01, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante - ES, registrado no Cartório de 1º Ofício de Venda Nova do Imigrante/ES, sob o nº 185, livro A, 13 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Para usufruir dos benefícios decorrentes desta Lei, a entidade deverá atender aos requisitos e às exigências da legislação municipal que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública e manter suas atividades em estrita observância à Lei.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Art. 3º** O Título de Utilidade Pública Municipal concedido por esta Lei poderá ser revogado por meio de Lei Municipal, ou por Decreto do Poder Executivo, nas seguintes hipóteses:

I – Se a entidade deixar de preencher os requisitos estabelecidos na legislação municipal específica que rege a matéria;

II – Se for comprovada a transformação de sua natureza para fins lucrativos;

III – Se a entidade deixar de cumprir suas finalidades estatutárias ou desvirtuar a sua função social;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 17 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE FELETTI**  
**Presidente**

**DYCKSON FREITAS DOS SANTOS**  
**1º Secretário**

**ALEX NASS BERUD**  
**2º Secretário**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.